

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 194/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 001/2017 VALIDADE: (01) ano

No dia 09 de novembro de 2017, reuniu-se na Diretoria de Compras Públicas, situada na Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, 2º andar, Centro, em Formiga -MG, CEP 35.570-000, o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 2.592/03 e do Registro de Preços 2.758/04, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº 001/2017 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada no: **QUADROS DE AVISOS NO HALL DOS PRÉDIOS DOS CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS, PROTOCOLADO NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2017, NA IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2017 E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2017** e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 3353 de 09 de agosto de 2017 e Ata, de 23 de Maio de 2017, RESOLVEM registrar os preços para a entrega dos produtos constantes nos anexos desta ata, nos Caixas Escolares dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO E VALIDADE DA ATA

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

1.3. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os Caixas Escolares dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais não serão obrigados a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

1.4. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35570-000 – Formiga-MG

e-mail: compras.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-6750

2/10

2.1. A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Caixas Escolares dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, vinculadas ao anexo 02 do **PREGÃO N° 001/2017 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017** de acordo com a ordem de fornecimento.

3 - DO PREÇO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO N° 001/2017**.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto no 2.758 de 11 de junho de 2004, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO N° 001/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO N° 001/2017**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. 1 A entrega dos itens deverá ser feita **em 07 (sete) dias**, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, com entrega nos locais especificados no ANEXO 10, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **onde haverá funcionário responsável pelo recebimento, execução do objeto e valores contratados conforme legislação vigente.**

A entrega dos objetos será conforme as necessidades das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

4.2. Os Caixas Escolares dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais reservam-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas deste Edital.

4.3. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, referente aos produtos em que se verifiquem irregularidades.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelos **Caixas Escolares**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF e Nota Fiscal, corretamente.

5.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pelos Caixas Escolares.

5.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, conforme dados constantes no Anexo 09.

5.4. Os Caixas Escolares, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços,

correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

5.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Obrigações dos contratantes

6.1.1. Emitir Ordem de Fornecimento.

6.1.2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

6.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. Os Caixas Escolares pagarão o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizarão e gerenciarão a execução do contrato e valores contratados.

6.1.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.1.5. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

6.1.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

6.2. Obrigações da contratada

6.2.1. Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica.

6.2.2. Substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

6.2.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.2.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência.
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto.
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.5. Informar para os Caixas Escolares os dados bancários para futuros pagamentos, por meio de endereço eletrônico.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Advertência no que tange a inobservância dos termos e cláusulas contidos no Edital convocatório.

7.2. Ficará impedido de licitar e contratar com os Caixas Escolares, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

7.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) multa compensatória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela *recusa em assinar o contrato*, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a *inexecução parcial* do mesmo;

c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela *inexecução total* do mesmo.

7.4. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

7.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

7.6. O montante da multa poderá, a critério dos Caixas Escolares, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

7.7. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.8. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com os Caixas Escolares ou a declaração de idoneidade será, portanto, obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data -limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão nº0001/2017** que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

8.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

8.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35570-000 – Formiga-MG

e-mail: compras.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-6750

5/10

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelas unidades requisitantes consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1. A senhora Renata da Cunha Marchiori através da PORTARIA Nº 001, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, está designada e atuará como Fiscal do futuro contrato.

10.2. Os servidores abaixo atuarão como responsáveis para o gerenciamento do futuro contrato dos Caixas Escolares.

Caixa Escolar	Responsável pelo recebimento
Caixa Escolar Conceição Maria de Almeida	Amanda Cristina Parreira
Caixa Escolar Dalva Barbosa Pereira	Josiane Rosa do Couto
Caixa Escolar Dercy Alves Praça	Kleizy Nunes Cordeiro
Caixa Escolar Dona Maruca	Anienne Teixeira de Ázara
Caixa Escolar Chapeuzinho Vermelho	Adriana Melo Silveira
Caixa Escolar Maria Augusta Leão	Marina Campos
Caixa Escolar Maria Hilda de Carvalho Pires	Eliane de Fátima Pimenta de Faria
Caixa Escolar Nelson Alvarenga	Selma de Paula Silva Ribeiro
Caixa Escolar Doralice de Carvalho Ribeiro	Gislaine Borges Ferraz
Caixa Escolar São Luiz Gonzaga	Cíntia Teixeira Pedrosa
Caixa Escolar CEMAP	Aparecida Sônia de Oliveira
Caixa Escolar Zélia da Costa Faria	Débora Mariano de Andrade T. Bessas
Caixa Escolar Idoil Francisca Viana	Ana Carolina da Cunha Rego
Caixa Escolar Maria da Penha dos Santos	Andrea Alves Mendonça
Caixa Escolar Francisco Antônio do Couto	Marcela Cristina de Souza
Caixa Escolar Daniel Lúcio Alvarenga	Eliana Maria Ferreira
Caixa Escolar Auta Maria Pires de Paiva	Elaine Cristina Estevão Araujo
Caixa Escolar Haydée Garcia Guerzoni	Geovania Maria Borges
Caixa Escolar José Antônio do Couto	Ronilda Maria Castro Cunha
Caixa Escolar Elton Antônio da Silva	Josiane Fátima Pereira Fonseca
Caixa Escolar Dr. Eduardo Brás Neto Almeida	Dener Carlos da Silva
Caixa Escolar Lídia Braga	Juliana Aparecida Leal Santos
Caixa Escolar Vânia dos Reis Anastácio	Wirlene Maria de Almeida Abreu
Caixa Escolar Papa Pio XII	Érica Melissa Gondim Cravo
Caixa Escolar Paulo Barbosa	Juliana Abadia Teixeira
Caixa Escolar Prof Meire de Fátima Tristão	Liliane Jorgina da Cunha

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelos Caixas Escolares dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, quando:

CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35570-000 – Formiga-MG

e-mail: compras.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-6750

6/10

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e os Caixas Escolares dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais não aceitarem sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério dos Caixas Escolares dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelos Caixas Escolares dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos Caixas Escolares dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais dos Caixas Escolares dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo dos Caixas Escolares dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada aos Caixas Escolares dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. Nos produtos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos Presidentes dos Caixas Escolares dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, através da Ordem de fornecimento.

13. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

13.1. Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):

Nr. do Processo:	1000/2017	Licitação:	1000/2017 - PR	Data da Homologação:					
Fornecedor:	617	- AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.							
8	4-034-68080	Arroz tipo 1, embalagem de 5 kg.	Q-RENDE	PT	12.648,000	0,0000	14,3500	181.498,80	Venceu
21	4-034-51715	Chá mate. Caixa com 250 gramas	EUNICE	UN	5.520,000	0,0000	7,5000	41.400,00	Venceu
28	4-034-68082	Farinha de mandioca torrada. Pacote com 1 kg.	REAL PLUS	PT	2.820,000	0,0000	5,9800	16.863,80	Venceu
30	4-034-70175	Farinha de trigo especial com fermento	GLOBO	PT	22.680,000	0,0000	3,1500	71.442,00	Venceu
31	4-034-73981	Farinha de trigo integral	VILMA	PT	9.080,000	0,0000	5,9500	53.907,00	Venceu
33	4-034-71904	Feijão Preto Tipo 1 - 1kg	REAL XIC	PT	8.976,000	0,0000	5,7000	51.183,20	Venceu
42	4-034-73985	Leite Integral UHT - 1 litro	CAMPONESA	UN	85.320,000	0,0000	2,8500	243.182,00	Venceu
44	4-034-73986	Leite UHT integral sem lactose	CAMPONESA	UN	16.368,000	0,0000	4,8000	78.566,40	Venceu
57	4-034-71903	Milho branco para canjica - 500g	REAL PLUS	PT	5.220,000	0,0000	2,3200	12.110,40	Venceu
Total do Fornecedor ----->					168.612,000			750.113,40	

CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35570-000 – Formiga-MG

e-mail: compras.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-6750

7/10

Parágrafo único: O(s) valor(es) acima discriminado(s) servirá(ão) de base para apuração de possíveis penalidades conforme item 07 do presente termo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO N° 001/2017** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 2.758/04, Alterado pelo Decreto 3535 de Dezembro de 2006, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35570-000 – Formiga-MG

e-mail: compras.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-6750

8/10

Selma de Paula Silva Ribeiro
Presidente do Caixa Escolar Nelson Alvarenga

Aparecida Sônia de Oliveira
Presidente do Caixa Escolar CEMAP

Josiane Rosa do Couto
Presidente do Caixa Escolar Dalva
Barbosa Pereira

Eliana Maria Ferreira
Presidente do Caixa Escolar Daniel
Lúcio Alvarenga

Liliane Jorgina da Cunha
Presidente do Caixa Escolar Prof. Meire de
Fátima Tristão

Dener Carlos da Silva
Presidente do Caixa Escolar Dr. Eduardo Brás
Neto Almeida

Amanda Cristina Parreira
Presidente do Caixa Escolar Conceição M^a
de Almeida

Elaine Cristina Estevão Araújo
Presidente do Caixa Escolar Auta M^a Pires
de Paiva

Juliana Abadia Teixeira
Presidente do Caixa Escolar Paulo Barbosa

Débora M. A. Taveira Bessas
Presidente do Caixa Escolar Zélia da Costa
Faria

Anienne Teixeira de Ázara
Presidente do Caixa Escolar Dona Maruca

Cíntia Teixeira Pedrosa
Presidente do Caixa Escolar São Luiz Gonzaga

Juliana Aparecida Leal Santos
Presidente do Caixa Escolar Lídia Braga

Érica Melissa Gondim Cravo
Presidente do Caixa Escolar Papa Pio XII

CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35570-000 – Formiga-MG

e-mail: compras.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-6750

9/10

Kleizy Nunes Cordeiro Carrilho
Presidente do Caixa Escolar Dercy Alves
Praça

Marina Campos
Presidente do Caixa Escolar Maria Augusta
Leão

Wirlene Maria de Almeida Abreu
Presidente do Caixa Escolar Vânia dos
Reis Anatácio

Eliane de Fátima Pimenta de Faria
Presidente do Caixa Escolar Maria Hilda de
Carvalho Pires

Josiane Fátima Pereira Fonseca
Presidente do Caixa Escolar Elton Antonio
da Silva

Andrea Alves Mendonça
Presidente do Caixa Escolar Maria da Penha
dos Santos

Ronilda Maria Castro Cunha
Presidente do Caixa Escolar José Antônio
do Couto

Marcela Cristina de Souza
Presidente do Caixa Escolar Francisco
Antônio
do Couto

Ana Carolina da Cunha Rêgo
Presidente do Caixa Escolar Idoil Francisca
Viana

Geovania Maria Borges
Presidente do Caixa Escolar Haydée Garcia
Guerzoni

Adriana Melo Silveira
Presidente do Caixa Escolar Chapeuzinho
Vermelho

Gislaine Borges Ferraz
Presidente do Caixa Escolar Doralice de
Carvalho Ribeiro

LUDMILA TERRA BORGES -PREGOEIRO (A)

Equipe de Apoio:

CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35570-000 – Formiga-MG

e-mail: compras.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-6750

10/10

Eliana Maria de Sousa Moraes

Felipe Augusto de Menezes Rodrigues

Elisabete Geralda Grego

Empresa Vencedora:

Amazonia Industria e Comercio Ltda

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: